



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

PUBLICAÇÃO	
Diário	Folha
Oficial	Sete
Edição	Quarta
Nº	211
Página	A2
Data	17/09/2014
Visto	

DECRETO Nº 3600/2014

SÚMULA - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do disposto no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 1458/2013, de 11 de dezembro de 2013 e no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, de R\$ 6.427,50 (seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2014, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

08.244.0002.2.042 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

(0279) 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte: 0000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R\$ 640,00

08.244.0002.2.059 – Manutenção do Programa Bolsa Família

(0294) 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 00795 – Programa Bolsa Família c/c 19.824-2.....R\$ 5.787,50

TOTAL.....R\$ 6.427,50

Parágrafo Único. A despesa fixada neste Art. correrá por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no Inciso III do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado segundo as especificações, institucionais; local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

08.241.0002.2.242 – Manutenção do CMDI, CMAS e CMHA

(0314) 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte: 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 640,00

08.244.0002.2.059 – Manutenção do Programa Bolsa Família

(0292) 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 00795 – Programa Bolsa Família c/c 19.824-2.....R\$ 5.787,50

TOTAL.....R\$ 6.427,50

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SETEMBRO DE 2014.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO EM, 16 DE

-BRAZ RIZZI-
Prefeito